

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA N.º 778

Senhores Deputados.— Sendo absolutamente necessário procurar reduzir o enorme *deficit* orçamental, não bastando criar receitas, que procuradas sómente no aumento de contribuições trariam um quasi esgotamento da capacidade tributária; devendo ao mesmo tempo criarem-se novas fontes de receita pelo desenvolvimento das indústrias, do comércio e da agricultura a par da mais rigorosa economia na applicação dos dinheiros do Estado, reduzindo despesas sem desorganizar serviços;

Considerando que não basta só a acção do Poder Executivo, nem são suficientes os programas ministeriais, sempre de fácil elaboração, mas, em geral, neste ponto sem bases seguras de fácil execução e sobretudo sem a continuidade que seria necessária;

Considerando que não é compatível com a escassez de tempo, um estudo consciante do Orçamento visando principalmente a uma redução de despesas e que embora a existência ainda da lei n.º 971 e das afirmações de não se deverem aumentar despesas, se estão abrindo concursos e fazendo nomeações para preenchimentos de vagas o que traz a impressão de que não se fará diminuição alguma nos quadros dos diferentes serviços;

Considerando que existem actualmente mais de quinzentas vagas nos quadros dos diferentes Ministérios o que desde já poderia constituir uma redução nesses quadros, temos a honra de vos apresentar a seguinte proposta:

1.º Que seja nomeada uma comissão parlamentar, composta de dezóito membros, na qual fiquem representados todos os partidos e agrupamentos que aqui tem assento, a qual a poderá agregar elementos officiaes extra-parlamentares, sem voto;

2.º A comissão formulará o programa ou projecto de remodelação, reorganização e arrumação dos diferentes serviços de todos os Ministérios e serviços autónomos, tendo em vista a redução de quadros, ao estritamente necessário, a situação a dar aos funcionários que ficarem além dos quadros, a ordenação dos serviços de modo a concentrar em cada Ministério os serviços similares que estão distribuídos por diferentes Ministérios, a redução das verbas de despesa com material e outras, a acumulações dos funcionários desempenhando serviços diversos, a redução ao indispensável do exército e da marinha e força pública;

3.º Deverá proceder-se ao preenchimento das vagas actualmente existentes nos quadros do funcionalismo, conforme os preceitos e leis em vigor, com exclusão das vagas de terceiros officiaes ou categorias inferiores a esta, onde as houver, devendo estas considerar-se desde já extintas;

4.º A comissão poderá propor o prazo mínimo de anos, durante os quais não deverão ser admitidos mais funcionários, excepto para os serviços técnicos taxativamente marcados como tais.

5.º Procurará fazer a uniformidade de quadros e classificação de categorias nos serviços burocráticos;

6.º Terá em vista a fixação de vencimentos actualmente em vigor com as subvenções, dividindo esses vencimentos em de categoria, representado por metade do actual vencimento de exercício um quarto do actual e o outro quarto considerado então como subvenção susceptível de ser suprimido quando for oportuno;

7.º No estabelecimento do quadro de adidos proveniente da redução de quadros

dos diferentes serviços, terá em vista as menores antiguidade, assiduidade e disciplina dos funcionários;

8.º A comissão colaborará com os titulares dos diferentes Ministérios e conselhos de administração dos serviços autónomos à medida que sejam estuda-

dos os problemas referentes a cada Ministério;

9.º Os trabalhos elaborados por esta comissão serão presentes ao Parlamento, no prazo máximo de seis meses, de forma a poderem influir na organização dos Orçamentos de 1922-1923.

Sala da comissão de Orçamento, 10 de Maio de 1921.

Vitorino Guimarães (com restrições).
Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-
 méis) (com restrições);
Albino Pinto da Fonseca.
José António da Costa Júnior.
Jacinto de Freitas.
Jaime de Andrade Vilares.
José Garcia da Costa.
Alberto Jordão.
Aires Lopes.
J. M. Nunes Loureiro (com restrições).
João Luís Ricardo.

